



GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS N° 11/2023-AGRESE-002 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE	
Endereço: Av Marieta Leite, 301 - Anexo Bairro: Grageru - CEP: 49027-190	Cidade: Aracaju UF: --
CNPJ/MF Nº: 23.083.433/0001-53	
Representante Legal: Luiz Hamilton Santana de Oliveira	CPF: 111.***.***-72

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

CONTRATADA: DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA	
Endereço: Avenida Paulo Vi Bairro: Inacio Barbosa - CEP: 49040-460	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 15.766.175/0001-81	
Representante Legal: Taisa da Silva	CPF: 696.***.***-87
Tel: (79) 3011-0080	Fax:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8666/93 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme utilização do governo) e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas a seguir.

Código de Licitação do i-Gesp:

I - Do Objeto

Item – Especificações

LOTE 02

Nº	Cód	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit.	Preço Total

		CADEIRA FIXA - ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA,REVESTIMENTO EM TECIDO 100%POLIÉSTER,A DEFINIR,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLORO FLUO CARBURETO),ESPALDAR MÉDIO, COM LARGURA DE 435 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 490MM,BRAÇOS FIXO,ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM ² , COM MÍNIMO DE 12 MM;,,ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM;,,BASE 4 PATAS,EPÓXIM PÓ,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,05 ANOS MARCA: FLEXIBASE	UNIDADE/ COTA RESERVA DA	28	R\$ 1.534,5000	R\$ 42.966,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 42.966,00

RESUMO POR LOTE

TOTAL LOTE 2: R\$ 42.966,00

VALOR TOTAL : R\$ 42.966,00

II – Prazo e Local de Entrega

Entidade

AGRESE - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço

AV MARIETA LEITE, 301

Complemento: ANEXO Bairro: GRAGERU

Cidade: ARACAJU UF: -- CEP: 49027-190

O produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II – Prazo e Local de Entrega – deste contrato de fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo setor competente do órgão beneficiado.

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de fornecimento.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de

- preços, no Pregão Eletrônico nº PE0178/2023, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- d) Fazer reserva de 2% (dois por cento) das vagas objeto deste contrato administrativo, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante toda a execução contratual, inclusive, renovações e aditamentos, quando for o caso.
- e) Comprovar que empenha todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei nº 9.166/2023 do Estado de Sergipe, e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista na alínea anterior, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.
- f) Implementar e cumprir o Programa de Integridade, conforme legislação estadual, quando for o caso.

IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo com especificado no edital, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº 11/2023 proveniente do pregão nº PE0178/2023

V - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

- a) Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:
I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII deste Edital;
II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII deste Edital.
- b) O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.
- c) Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- d) A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- e) O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- f) Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu resarcimento.
- g) A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- h) A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

VI – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse contrato de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

ARACAJU, _____ de _____. de _____. _____

THIAGO DA ROCHA ARAUJO Assinado de forma digital por THIAGO DA
AMADO:036[REDACTED]13 ROCHA ARAUJO AMADO:036[REDACTED]13
Dados: 2024.12.05 11:26:49 -03'00'

DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA
REPRESENTANTE: TAISA DA SILVA
RG: 1.***.**9/DTP-PR CPF: 696.***.***-87

LUIZ HAMILTON SANTANA DE Assinado de forma digital por LUIZ HAMILTON
OLIVEIRA:111[REDACTED]72 SANTANA DE OLIVEIRA:111[REDACTED]72
Dados: 2024.12.06 11:38:57 -03'00'

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE